

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
MESTRADO E DOUTORADO  
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM DIREITOS  
SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS**

Luiza Weigel

**TRABALHO DECENTE: UM CONCEITO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL  
DO TRABALHO E O SEU RECONHECIMENTO NO ÂMBITO DAS DECISÕES  
DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DA 4ª, 5ª E 23ª REGIÃO**

Santa Cruz do Sul  
2017

W419t Weigel, Luiza  
Trabalho decente : um conceito da Organização Internacional do Trabalho e o seu reconhecimento no âmbito das decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 5ª e 23ª Região / Luiza Weigel. – 2017.  
131 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Santa Cruz do Sul, 2017.  
Orientador: Prof. Dr. Raimar Rodrigues Machado.

1. Direitos humanos. 2. Direito do trabalho. 3. Direito Internacional do Trabalho. I. Machado, Raimar Rodrigues. II. Título.

CDD-Dóris: 342.6812

Bibliotecária responsável: Jorcenita Alves Vieira - CRB 10/1319

Luiza Weigel

**TRABALHO DECENTE: UM CONCEITO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL  
DO TRABALHO E O SEU RECONHECIMENTO NO ÂMBITO DAS DECISÕES  
DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DA 4ª, 5ª E 23ª REGIÃO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito- Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas, Linha de Pesquisa em Constitucionalismo Contemporâneo, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Professor Dr. Raimar Rodrigues Machado

Santa Cruz do Sul

2017

Luiza Weigel

**TRABALHO DECENTE: UM CONCEITO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL  
DO TRABALHO E O SEU RECONHECIMENTO NO ÂMBITO DAS DECISÕES  
DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DA 4ª, 5ª E 23ª REGIÃO**

Esta dissertação foi submetida ao Programa de Pós-Graduação em Direito- Mestrado e Doutorado, Área de Concentração em Direitos Sociais e Políticas Públicas; Linha de Pesquisa em Constitucionalismo Contemporâneo, Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Raimar Rodrigues Machado (orientador) – UNISC

---

Caroline Muller Bittencourt (examinadora) – UNISC

---

Gilberto Stürmer (examinador) - PUCRS

Dedico esse trabalho aos meus pais Jaime (*in memoriam*) e Erica,  
com todo o meu amor e gratidão.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos os que, direta ou indiretamente, contribuíram para que esta dissertação se tornasse possível.

A Professora Marli Marlene da Costa gostaria de registrar meu agradecimento e admiração. Já nos tempos da graduação tive oportunidade de conhecê-la, quando fui sua aluna no Curso de Direito. No Mestrado, tive o privilégio de reencontrá-la, desta vez conduzindo o PPGD. Já naquele primeiro convívio percebi que se tratava de uma pessoa, e também de uma profissional, diferenciada; o que no decorrer do Mestrado veio a se confirmar e reafirmar. Seus conhecimentos e ensinamentos vão muito além dos acadêmicos ou de determinadas áreas. Obrigada pelas palavras, pelo apoio e pelo incentivo quando eu precisei.

Agradeço ao meu orientador, Professor Raimar Rodrigues Machado, pela amizade e pela sabedoria transmitida, por contribuir incentivando a leitura, os fichamentos, as apresentações dialogadas, permitindo, assim, meu crescimento intelectual.

Agradeço, também, a professora Suzéte da Silva Reis, a quem extendo admiração e reconhecimento pois colaborou de maneira acentuada para o aperfeiçoamento do trabalho. Gostaria de poder ter tido o privilégio de mais momentos de convívio, desfrutando de suas considerações e aprendendo sempre mais.

E o que dizer à minha mãe, Erica, e aos colegas do Mestrado carinhosamente apelidados de “turminha” (Angélica, Cynthia, Cássio, Vinícius, Wedner e Josias). Obrigada pela presença e pelo apoio para me manter firme no momento mais turbulento dessa jornada, quando meu amado pai partiu. Obrigada pela amizade, pelo carinho, pela compreensão, pela paciência, pela parceria, pelo incentivo e pela força.

Por fim, saibam todos vocês que se hoje os frutos do trabalho de elaboração dessa dissertação estão sendo colhidos, é graças a vocês!

## RESUMO

A pesquisa tem como tema o trabalho decente, cuja delimitação está em examiná-lo no Constitucionalismo Contemporâneo, enquanto direito fundamental no Estado Democrático de Direito Brasileiro e, considerando-se a existência de um conceito de trabalho decente que é fornecido pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), analisar o reconhecimento do conceito de trabalho decente nas decisões judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) da 4ª, 5ª e 23ª Região, no período de 01.01.2015 à 31.12.2016. O problema da pesquisa resume-se no questionamento: as decisões judiciais, no âmbito dos TRTs da 4ª, 5ª e 23ª Região, no período compreendido entre 01.01.2015 à 31.12.2016, reconhecem o conceito de trabalho decente da OIT? Para essa pergunta visualiza-se uma hipótese positiva e uma negativa. O método de abordagem para confirmação das hipóteses é o dedutivo, enquanto que o método de procedimento é o analítico, adotando-se como técnica de pesquisa a bibliográfica, além do exame na jurisprudência. O objetivo geral da dissertação é analisar as decisões nos Tribunais e no período selecionados, verificando se as mesmas reconhecem o conceito de trabalho decente. Os objetivos específicos são: a verificação do direito ao trabalho enquanto norma dos direitos humanos fundamentais, a compreensão de trabalho decente no âmbito da OIT, e a análise do reconhecimento ou não de um conceito de trabalho decente nas decisões judiciais. A dissertação foi construída em três capítulos. O primeiro versa sobre o direito ao e do trabalho como direito social fundamental. O segundo capítulo trata do trabalho humano, conceito e historicismo, e também do conceito da OIT de trabalho decente, além de discorrer sobre o trabalho degradante como antônimo de decente. O capítulo final aborda as Agendas Nacional e Estaduais do Trabalho Decente e a pesquisa e análise jurisprudencial. A conclusão, a partir dos delineamentos feitos e da ponderação de que reconhecer é conhecer de novo, de forma igual ou diversa, é que as decisões judiciais no âmbito dos TRTs da 4ª, 5ª e 23ª Região, no período compreendido entre 01.01.2015 à 31.12.2016, reconhecem o conceito de trabalho decente da OIT, como se verá ao longo da dissertação.

**Palavras-chave:** Direitos Humanos e Fundamentais; Organização Internacional do Trabalho; Trabalho Decente; Decisões; Tribunais Regionais do Trabalho.

## ABSTRACT

The research has as its theme decent work, whose delimitation is to examine it in Contemporary Constitutionalism, as a fundamental right in the Democratic State of Brazilian Law and considering the existence of a concept of decent work that is provided by the International Labor Organization (ILO), to examine the recognition of the concept of decent work in the judicial decisions of the Regional Labor Courts (TRTs) of the 4th, 5th and 23rd Regions, from 01.01.2015 to 12.31.2016. The research problem is summed up in the question: do judicial decisions, within the TRTs of the 4th, 5th and 23rd Regions, between 01.01.2015 and 31.12.2016, recognize the concept of decent work of the ILO? For this question a positive and negative hypothesis is visualized. The method of approach for confirming the hypotheses is the deductive, whereas the method of procedure is the analytical one, adopting as bibliographic research technique, besides the examination in the jurisprudence. The general objective of the dissertation is to analyze the decisions in the Courts and in the period selected, verifying if they recognize the concept of decent work. The specific objectives are: the verification of the right to work as a standard of fundamental human rights, the understanding of decent work within the ILO, and the examination of whether or not a concept of decent work is recognized in judicial decisions. The dissertation was constructed in three chapters. The first deals with the right to and work as a fundamental social right. The second chapter deals with human work, concept and historicism, as well as with the concept of the ILO for decent work, as well as discussing degrading work as an antonym of decent work. The final chapter addresses the National and State Agendas for Decent Work and jurisprudential research and analysis. The conclusion, based on the delineations made and the consideration of which to recognize is to know again, in an equal or different way, that judicial decisions in the scope of TRTs of the 4th, 5th and 23rd Regions, in the period between 01.01.2015 to 31.12.2016, recognize the concept of decent work of the ILO, as will be seen throughout the dissertation.

**Keywords:** Human and Fundamental Rights; International Labor Organization; Decent Work; Decisions; Regional Labor Courts.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2 O DIREITO AO TRABALHO ENQUANTO DIREITO FUNDAMENTAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE .....</b>	<b>13</b>
2.1 Direitos humanos e fundamentais .....	14
2.2 O princípio da dignidade e o trabalhador.....	24
2.3 O direito ao trabalho como direito social fundamental.....	33
<b>3. TRAÇANDO CAMINHOS À COMPREENSÃO DO TRABALHO DECENTE .....</b>	<b>48</b>
3.1 Conceituando a palavra trabalho.....	49
3.2 Considerações sobre a história do trabalho humano.....	54
3.3 O conceito de trabalho decente segundo a Organização Internacional do Trabalho .....	64
3.4 Trabalho decente x trabalho degradante .....	73
<b>4. O PODER JUDICIÁRIO E O RECONHECIMENTO DO CONCEITO DE TRABALHO DECENTE .....</b>	<b>81</b>
4.1 Agenda Nacional do Trabalho Decente e outras Agendas .....	82
4.2. Análise das decisões dos TRTs da 4ª, 5ª e 23ª Regiões .....	91
4.2.1 Decisões do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região .....	92
4.2.2 Decisões do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região .....	98
4.2.3 Decisões do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região .....	106
<b>5 CONCLUSÃO .....</b>	<b>114</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>120</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A motivação para esta dissertação parte da pretensão de compreender com maior profundidade o conceito de trabalho decente. Destarte, o tema da pesquisa concentra-se no trabalho decente no Constitucionalismo Contemporâneo, enquanto direito fundamental no Estado Democrático de Direito Brasileiro.

Os limites propostos, especificamente, se exprimem na verificação do trabalho decente enquanto norma dos direitos humanos fundamentais, como é entendido no âmbito da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e na análise do reconhecimento do conceito de trabalho decente nas decisões judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) da 4ª, 5ª e 23ª Região, no lapso temporal de 01.01.2015 à 31.12.2016.

A escolha do período se deve em razão do anseio por uma pesquisa atual, mas que considere o tempo necessário para sua elaboração. A opção pelos Tribunais mencionados se justifica, primeiramente, no caso do TRT da 4ª Região pelo seu âmbito local. Quanto aos demais Tribunais selecionados, estes fazem parte de regiões que possuem Agendas Regionais do Trabalho Decente.

Oportuno destacar que o Brasil está entre os membros fundadores da OIT, participando da Conferência Internacional do Trabalho desde sua primeira reunião, tendo ratificado diversas convenções, e que o tema do trabalho decente possui extrema relevância social.

O problema posto à presente pesquisa sintetiza-se na seguinte questão: as decisões judiciais, no âmbito dos TRTs da 4ª, 5ª e 23ª Região, no período compreendido entre 01.01.2015 à 31.12.2016, reconhecem o conceito de trabalho decente da OIT?

A partir deste questionamento visualizam-se duas hipóteses possíveis de serem extraídas da jurisprudência, as quais podem ser resumidas da seguinte forma: hipótese positiva e hipótese negativa. Ou seja, na hipótese positiva, as decisões judiciais reconhecem o conceito de trabalho decente fornecido pela OIT. Na negativa, as decisões judiciais não reconhecem o conceito de trabalho decente fornecido pela OIT.

O objetivo geral da dissertação é analisar as decisões nos Tribunais e no período selecionados, verificando se as mesmas reconhecem o conceito de trabalho decente tal qual cunhado pela OIT.

Por conseguinte, os objetivos específicos são: verificar o direito ao trabalho enquanto norma de direito humano fundamental no âmbito do Estado Democrático de Direito Brasileiro; compreender o conceito de trabalho decente a partir da definição da OIT, e por fim; analisar as decisões nos Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 5ª e 23ª Região, no período compreendido entre 01.01.2015 e 31.12.2016, quanto ao reconhecimento ou não do conceito de trabalho decente.

Não há dúvidas de que o direito ao trabalho decente enquanto direito humano fundamental se liga intrinsecamente com o princípio basilar da dignidade humana e é norma social relevante que clama por concretização.

Observa-se que, no plano internacional, é possível afirmar que a OIT protagoniza os debates a respeito do tema. No âmbito interno o tema é estudado frequentemente relacionado ao aspecto preventivo, informativo e de fiscalização pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) ou, ainda, às políticas públicas.

Tomando em consideração o Estado Democrático de Direito Brasileiro, interessa pesquisar como o Poder Judiciário, e na presente pesquisa particularmente os Tribunais Regionais do Trabalho da 4ª, 5ª e 23ª Região, tem trabalhado em suas decisões o conceito de trabalho decente já definido pela OIT.

A pesquisa proposta, além de contribuir para a ampliação do conhecimento, possui potencial para gerar reflexões, presentes e futuras, tanto por parte de qualquer indivíduo que se interessa pelo tema, mas especialmente, por parte dos militantes da área jurídica. Se a partir dessas reflexões for possível detectar alguma omissão ou equívoco do Poder Judiciário no que diz respeito as questões que envolvem a temática, será possível engendrar os trilhos a serem perseguidos para as necessárias alterações, sempre em busca da concretização do verdadeiro Estado Democrático de Direito. Somente a partir da concretização plena dos direitos fundamentais, neste caso o direito ao trabalho decente, é que será possível cogitar numa proteção e promoção efetiva da dignidade da pessoa humana.

Considerando-se que o tema trabalho decente se refere a garantia de direito humano fundamental, de forma mais específica ao direito ao trabalho e também aos

princípios da proteção do trabalhador e da dignidade; e que o referido direito e princípios como elementos constitucionais devem ser reconhecidos e concretizados, o trabalho se encontra ancorado nas linhas de pesquisa que embasam o Programa de Pós-graduação em Direito – Mestrado da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC), notadamente no que diz respeito à linha do Constitucionalismo Contemporâneo, bem como encontra-se vinculado a temática dos Princípios de Direito Social, que é a área do projeto de pesquisa vinculado ao CNPq, coordenada pelo professor orientador.

No desenvolvimento desta pesquisa, de natureza bibliográfica e jurisprudencial, utiliza-se o método de abordagem dedutivo e o método de procedimento analítico. No que tange à técnica de pesquisa, utiliza-se a bibliográfica, valendo-se da documentação indireta, utilizando-se referências bibliográficas publicadas em documentos científicos, como obras doutrinárias, teses, dissertações, artigos, periódicos, revistas e assemelhados, além do exame direto na jurisprudência dos Tribunais Regionais do Trabalho da 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 23<sup>a</sup> Região. Também, de consultas a informações e documentos disponibilizados no meio eletrônico, através de consultas às páginas eletrônicas da Organização Internacional do Trabalho, de Tribunais Regionais do Trabalho, de Instituições de Ensino Superior, Banco de Teses da CAPES e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações.

Ponderando-se que o estudo desenvolvido trouxe a compreensão da existência de uma visão do trabalho decente através do seu antônimo trabalho degradante, entende-se que, para o atingimento do objetivo específico de verificação quanto ao reconhecimento do trabalho decente pelos TRTs, se faz necessária a análise das decisões judiciais que contenham os dois termos: trabalho decente e trabalho degradante.

Na realização da pesquisa jurisprudencial nos *sites* dos Tribunais Regionais do Trabalho, o critério de busca, então, contém duas expressões ou palavras chaves: *trabalho decente* e *trabalho degradante*. Ressalta-se, novamente, que esta investigação jurisprudencial é realizada considerando as decisões proferidas entre os dias 01.01.2015 e 31.12.2016.

Dessa maneira, a pretensão é a colheita de informações e a aquisição de conhecimento em relação ao tema, com propósito de exposição de entendimentos

que prestarão fundamentação ao trabalho, no intuito de apresentar a resposta ao problema da presente pesquisa.

Como sinalizado no início desta introdução, quando da exposição do tema, a pesquisa se concentra no Constitucionalismo Contemporâneo. Enquanto marco teórico o Constitucionalismo Contemporâneo contribui na medida em que o vivenciamos.

Decorência de amplas transformações e evoluções que ocorreram no mundo e no direito constitucional ao longo da história e resultando num processo de constitucionalização do direito, o Constitucionalismo Contemporâneo possui dentre as suas características: a positivação e a concretização de um catálogo de direitos fundamentais; a onipresença dos princípios e das regras; o estabelecimento de normas programáticas, com cargas valorativas, conceitos abertos e indeterminados; o reconhecimento da força normativa da Constituição, impulsionadora de uma nova dogmática de interpretação constitucional; e o surgimento de um novo papel do poder judiciário, o de intérprete da Constituição.

A atual Constituição Federal do Estado brasileiro é detentora dessas características. O poder judiciário brasileiro, deve assumir e assume este novo papel de intérprete, que por sua vez se reflete na jurisprudência. Nesse sentido, a jurisprudência demonstra como se tem interpretado a Constituição: as normas, as regras, os princípios e, assim, o direito ao trabalho e ao trabalho decente.

No âmbito da Teoria Constitucional Contemporânea a pesquisa concentra-se em alguns referenciais teóricos do Direito Constitucional, em especial em expoentes brasileiros, à exemplo de Ingo Sarlet. Em relação ao trabalho decente, publicações da OIT vão ser subsídios para fomentar o trabalho. Na pesquisa utilizar-se-ão, também, trabalhos e teses de estudiosos brasileiros do direito que se propuseram a escrever sobre o tema do trabalho decente. Ainda, contemplando o necessário contexto interdisciplinar, utilizar-se-ão alguns expoentes da filosofia e da sociologia.

Para tanto, essa dissertação se apresenta dividida em três capítulos. O primeiro versa sobre o direito ao e do trabalho como direito social fundamental. No segundo capítulo, é abordado o conceito e historicismo do trabalho humano, bem como o conceito da OIT de trabalho decente, além de discorrer brevemente sobre o trabalho degradante, entendido como antônimo de decente. Ao final, aborda-se a

Agenda Nacional do Trabalho Decente e as Agendas Estaduais, dos Estados do Mato Grosso e da Bahia, para então na sequência se apresentar uma pesquisa e análise jurisprudencial nos Tribunais do Trabalho da 4<sup>a</sup>, 5<sup>a</sup> e 23<sup>a</sup> Região acerca do uso dos termos trabalho decente e trabalho degradante em suas decisões, justamente para poder responder o problema quanto ao reconhecimento do conceito de trabalho decente estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. Direitos Fundamentais no Estado Constitucional Democrático – Para a relação entre direitos do homem, direitos fundamentais, democracia e jurisdição constitucional. In: *Revista de Direito Administrativo*, Rio de Janeiro, 217: 55-66, jul./set., 1999.

\_\_\_\_\_. *Teoria dos direitos fundamentais*. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ANDRADE, Denise Lapolla de Paula Aguiar. A Lei N. 10.803/2003 e a Nova Definição de Trabalho Escravo: Diferenças Entre Trabalho Escravo, Forçado e Degradante. In: *Revista do Ministério Público do Trabalho*, São Paulo, ano XV, n. 29, mar, 2005.

ARAÚJO, Igor José Santana de; APOLINÁRIO, Valdênia. A terceirização e a 'agenda do trabalho decente' da OIT: reflexões a partir do Banco do Brasil S/A. In: *Revista da Associação Brasileira de estudos do trabalho*. Vol 14, Número 1, jan-jun 2015. Disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/index.php/abet/issue/view/1643> . Acesso em 10 mai 2017.

AZEVEDO, Antônio Junqueira de. *Caracterização jurídica da dignidade da pessoa humana*. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 797, mar. 2002.

AZEVEDO, Flávio Alexandre Luciano de. *O Trabalho sob condições degradantes é escravidão contemporânea*. 2010 .Disponível em: <https://www.sinait.org.br/arquivos/artigos/artigo96e4987f37faf88989138a11f99795b6.pdf>. Acesso em: 20 mai. 2017.

AZEVEDO NETO, Platon Teixeira de. *O trabalho decente como direito humano: por uma fundamentação teórica com base no pós-positivismo jurídico*. 2014. 172 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2014.

AZEVEDO NETO, Platon Teixeira de. *O trabalho decente como um direito humano*. São Paulo: Ltr, 2015.

BAHIA. Agenda Bahia do Trabalho Decente. Bahia: 2007. Disponível em: <http://otdugt.com.br/arquivos/agendabahia.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2017.

BARROSO, Luís Roberto. *A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo: a construção de um conceito jurídico à luz da jurisprudência mundial*. Belo Horizonte: Fórum, 2014.

BARZOTTO, Luciane Cardoso. *Direitos humanos e trabalhadores: atividade normativa da Organização do Trabalho e os limites do Direito Internacional do Trabalho*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

BRASIL. Constituição (1824). *Constituição Política do Império do Brasil*. Rio de Janeiro, 1824. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao24.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm)> Acesso em: 20 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Constituição (1891). *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro, 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm)> Acesso em: 20 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Constituição (1934). *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro, 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm)> Acesso em: 20 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Constituição (1937). *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro, 1937. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm)> Acesso em: 20 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Constituição (1946). *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. Rio de Janeiro, 1946. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao46.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm)> Acesso em: 20 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Constituição (1967). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao67.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm)>. Acesso em: 30 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>. Acesso em: 30 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Decreto-Lei n. 591, de 6 de julho de 1992. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0591.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm)>. Acesso em: 30 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. Emenda Constitucional n. 1. *Edita o novo texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967*. 1967. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao.htm)>. Acesso em: 30 mar. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0021209-44.2015.5.04.0331 RO; Data: 20/07/2016; Órgão Julgador: 9ª Turma-PJe; Relator Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda, 2016a. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0020372-10.2014.5.04.0012 RO; Data: 16/09/2016; Órgão Julgador: 2ª Turma-PJe; Relator Desembargador Marcelo Jose Ferlin D'ambroso, 2016b. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0021089-10.2014.5.04.0404 RO; Data: 15/09/2016. Órgão julgador: 2ª Turma- PJe; Relatora: Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel, 2016c. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0000629-37.2012.5.04.0027 RO; Data: 28/09/2015. Órgão julgador: 2ª Turma Relator: Desembargador Alexandre Corrêa Da Cruz, 2015a. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0000327-81.2013.5.04.0541 RO; Data: 01/12/2015. Órgão julgador: 3ª Turma Relator: Desembargador Cláudio Antonio Cassou Barbosa, 2015b. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 000040-23.2015.5.04.0841 RO; Data: 26/11/2015. Órgão julgador: 8ª Turma Relator: Desembargador João Paulo Lucena, 2015c. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0001216-80.2014.5.04.0741 (RO). Data: 20/10/2015. Órgão julgador: 3a. Turma. Redator: Ricardo Carvalho Fraga. 2015d. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0000616-61.2014.5.04.0611 (RO). Data: 17/03/2016. Órgão julgador: 2a. Turma. Redator: Alexandre Corrêa da Cruz. 2016d. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0001258-09.2014.5.04.0102 (RO). Data: 19/04/2016. Órgão julgador: 3a. Turma. Redator: Gilberto Souza Dos Santos. 2016e. Disponível em: <<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0000758-40.2014.5.04.0102 (RO). Data: 25/02/2016. Órgão julgador: 8a. Turma. Redator: João Paulo Lucena. 2016f.

Disponível em:

<<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0001130-57.2012.5.04.0102 (RO). Data: 26/02/2015. Órgão julgador: 11a. Turma. Redator: Herbert Paulo Beck. 2015e. Disponível em:

<<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0000158-19.2014.5.04.0102 (RO). Data: 16/03/2016. Órgão julgador: 6a. Turma. Redator: José Felipe Ledur. 2016g. Disponível em:

<<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0000034-08.2014.5.04.0661 (RO). Data: 13/08/2015. Órgão julgador: 9a. Turma. Redator: João Alfredo Borges Antunes de Miranda. 2015f. Disponível em:

<<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0000941-14.2013.5.04.0662 (RO). Data: 02/07/2015. Órgão julgador: 3a. Turma. Redator: Gilberto Souza Dos Santos. 2015g. Disponível em:

<<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0000173-41.2014.5.04.0731 (RO). Data: 05/05/2016. Órgão julgador: 2a. Turma. Redator: Tânia Rosa Maciel de Oliveira. 2016h. Disponível em:

<<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0000199-46.2015.5.04.0103 (RO). Data: 20/10/2016. Órgão julgador: 2a. Turma. Redator: Carlos Henrique Selbach. 2016i. Disponível em:

<<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0002293-57.2012.5.04.0204 (RO). Data: 26/02/2015. Órgão julgador: 7a. Turma. Redator: Emílio Papaléo Zin. 2015h. Disponível em:

<<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 4ª Região. Processo 0000554-65.2014.5.04.0661 (RO). Data: 10/12/2015. Órgão julgador: 11a. Turma. Redator: Herbert Paulo Beck. 2015i. Disponível em:

<<http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/jurisprudencia/acordaos>>. Acesso em: 26 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 5ª Região. Processo 0138200-98.2009.5.05.0133 RO; Origem SAMP, ac. nº 246588/2015; DJ 23/09/2015; Relator Desembargador Marcos Gurgel, 1ª. TURMA, 2015a. Disponível em: <<http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 5ª Região. Processo 0138200-98.2009.5.05.0133 ED; Origem SAMP, ac. nº 253972/2016; DJ 26/01/2016; Relator Desembargador Marcos Gurgel, 1ª. TURMA, 2016a. Disponível em: <<http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 5ª Região. Processo 0000276-81.2012.5.05.0281 RO, Origem SAMP, ac. nº 265282/2016; DJ 01/07/2016; Relatora Desembargadora Vânia J. T. Chaves, 3ª. TURMA, 2016b. Disponível em: <<http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 5ª Região. Processo 0002207-78.2013.5.05.0251 RO, Origem SAMP, ac. nº 244901/2015; DJ 19/08/2015; Relator Desembargador Humberto Jorge Lima Machado, 3ª. TURMA, 2015b. Disponível em: <<http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 5ª Região. Processo 0001082-18.2014.5.05.0291 RO, Origem SAMP, ac. nº 253663/2015; DJ 20/01/2016; Relator Desembargador Jeferson Muricy, 5ª. TURMA, 2016c. Disponível em: <<http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 5ª Região. Processo 0001020-43.2014.5.05.0431 RO, Origem SAMP, ac. nº 254547/2016; DJ 29/01/2016; Relatora Desembargadora Dalila Andrade, 2ª. TURMA, 2016d. Disponível em: <<http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 5ª Região. Processo 0000816-82.2013.5.05.0641 RO, Origem SAMP, ac. nº 249771/2015; DJ 04/11/2015; Relatora Desembargadora Ana Lúcia Bezerra Silva, 4ª. TURMA, 2015c. Disponível em: <<http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 5ª Região. Processo 0001591-34.2012.5.05.0641 RO, Origem SAMP, ac. nº 236732/2015; DJ 20/04/2015; Relator Desembargador Jeferson Muricy, 5ª. TURMA, 2015d. Disponível em: <<http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 5ª Região. Processo 0000429-97.2013.5.05.0631 RO, Origem SAMP, ac. nº 233741/2015; DJ 25/03/2015; Relatora Desembargadora Marizete Menezes, 3ª. TURMA, 2015e. Disponível em: <<http://www.trt5.jus.br/jurisprudencia>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.ª Região. Processo: 0000796-73.2014.5.23.0021 RO; Data de Publicação: 03/03/2016; Órgão Julgador: 1ª Turma-PJe; Relator: Juliano Pedro Girardello, 2016a. Disponível em:

<<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

BRASIL. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000081-55.2015.5.23.0131 RO. Data de Publicação: 20/10/2016. Órgão Julgador: Tribunal Pleno-PJe. Relator: Edson Bueno DE Souza, 2016b. Disponível em:  
<<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000361-75.2014.5.23.0126 RO; Data de Publicação: 21/08/2015; Órgão Julgador: Tribunal Pleno-PJe; Relator: Mara Aparecida DE Oliveira Oribe, 2015a. Disponível em:  
<<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000003-22.2014.5.23.0026 RO; Data de Publicação: 22/07/2015; Órgão Julgador: Tribunal Pleno-PJe; Relator: Maria Beatriz Theodoro Gomes, 2015b. Disponível em:  
<<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000660-21.2014.5.23.0007 RO; Data de Publicação: 01/12/2015; Órgão Julgador: 2<sup>a</sup> Turma-PJe; Relator: Maria Beatriz Theodoro Gomes, 2015c. Disponível em:  
<<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000748-27.2015.5.23.0071 RO; Data de Publicação: 15/03/2016; Órgão Julgador: Tribunal Pleno-PJe; Relator: Osmair Couto, 2016c. Disponível em:  
<<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000622-86.2014.5.23.0046 RO; Data de Publicação: 13/04/2016; Órgão Julgador: 2<sup>a</sup> Turma-PJe; Relator: Roberto Benatar, 2016d. Disponível em:  
<<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000085-08.2014.5.23.0041 RO; Data de Publicação: 22/10/2015; Órgão Julgador: 1<sup>a</sup> Turma-PJe; Relator: Roberto Benatar, 2015d. Disponível em:  
<<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000202-62.2015.5.23.0041 RO; Data de Publicação: 23/08/2016; Órgão Julgador: 1<sup>a</sup> Turma-PJe; Relator: Roberto Benatar, 2016e. Disponível em:  
<<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000272-64.2015.5.23.0046 RO; Data de Publicação: 06/07/2016; Órgão Julgador: 2<sup>a</sup> Turma-PJe; Relator: Roberto Benatar, 2016f. Disponível em: <<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000458-35.2014.5.23.0107 RO; Data de Publicação: 25/05/2016; Órgão Julgador: 1<sup>a</sup> Turma-PJe; Relator: Edson Bueno DE Souza, 2016g Disponível em: <<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000203-05.2014.5.23.0131 RO; Data de Publicação: 04/07/2016; Órgão Julgador: 2<sup>a</sup> Turma-PJe; Relator: Maria Beatriz Theodoro Gomes, 2016h. Disponível em: <<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. TRT da 23.<sup>a</sup> Região. Processo: 0000199-65.2014.5.23.0131 RO; Data de Publicação: 04/07/2016; Órgão Julgador: Tribunal Pleno-PJe; Relator: Maria Beatriz Theodoro Gomes, 2016i. Disponível em: <<http://www4.trt23.jus.br/pesquisajulgados/?tipo=ACORDAOS>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

BRASÍLIA. Agenda do Trabalho Decente para a Juventude. 2011. Disponível em: <<http://www.oit.org.br/sites/default/files/topic/employment/doc/antdj.pdf>>. Acesso em: 25 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Agenda Nacional de Trabalho decente. 2006. Disponível em: <[http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms\\_226229.pdf](http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/---ilo-brasilvia/documents/publication/wcms_226229.pdf)>. Acesso em: 20 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Plano Nacional de Emprego e Trabalho Decente: Gerar Emprego e Trabalho Decente para Combater a Pobreza e as Desigualdades Sociais. 2010. Disponível em: <[http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/decent\\_work/doc/pnetd\\_534.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/decent_work/doc/pnetd_534.pdf)>. Acesso em: 25 mai. 2017.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 7. ed. São Paulo: Malheiros, 1997.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro de. *Trabalho decente: análise jurídica da exploração do trabalho: trabalho escravo e outras formas de trabalho indigno*. 3. ed. São Paulo: LTr, 2013.

BULOS, Uadi Lammêgo. *Curso de Direito Constitucional*. 6. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2011.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *Tratado de direito internacional dos direitos humanos*. Porto Alegre: Fabris, vol. 1, 1997.

CARVALHO, José Luciano Leonel de. *A auditoria-Fiscal do Trabalho no Combate ao Trabalho Escravo Moderno no Setor Sucroalcooleiro*. 2009. Disponível em: <[http://www.sinait.org.br/Site/Arquivos/Artigo\\_JoseLucianoLeonel.doc](http://www.sinait.org.br/Site/Arquivos/Artigo_JoseLucianoLeonel.doc)>. Acesso em: 21 mai. 2017.

CASSAR, Vólia Bomfim. *Direito do trabalho*. 5. ed. Niterói: Impetus, 2011.

CHIARELLI, Carlos Alberto Gomes. *O Trabalho e o Sindicato: Evolução e Desafios*. São Paulo: LTr, 2005.

COMPARATO, Fábio Konder. *A afirmação histórica dos Direitos Humanos*. 4. ed. 2ª tiragem, São Paulo: Saraiva, 2006.

CONTRERAS, Sérgio Gamonal. *Cidadania na empresa e eficácia diagonal dos direitos fundamentais*. Tradução de Jorge Alberto Araújo. São Paulo: LTr, 2011.

DECLARAÇÃO MAR DEL PLATA. 2005. Disponível em: <<http://www.geledes.org.br/declaracao-mar-del-plata/#gs.eonxMX8>>. Acesso em: 21 mai. 2017.

DELGADO, Gabriela Neves. *Direito fundamental ao trabalho digno*. São Paulo: LTr, 2006.

\_\_\_\_\_. Estado democrático de direito e direito fundamental ao trabalho digno. In: REIS, Daniela Muradas; MELLO, Roberta Dantas de; COURA, Solange Barbosa de Castro (Coords.). *Trabalho e Justiça Social – um tributo a Maurício Godinho Delgado*. São Paulo: LTr Editora, 2013.

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de direito do trabalho*. 8. ed., São Paulo: LTr Editora, 2009.

FELICIANO, Guilherme Guimarães. *Curso crítico de direito do trabalho: teoria geral do direito do trabalho*. São Paulo: Saraiva, 2013.

FERRARI, Irany; NASCIMENTO, Amauri Mascaro; MARTINS FILHO, Ives Gandra. *História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho*. São Paulo: LTr, 1998.

GOMES, Dinaura Godinho Pimentel. *Direito do trabalho e dignidade da pessoa humana no contexto da globalização econômica: problemas e perspectivas*. São Paulo: LTr, 2005.

GORCZEVSKI, Clóvis. *Direitos Humanos, educação e cidadania: conhecer, educar, praticar*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2009.

GOSDAL, Thereza Cristina. *Dignidade do Trabalhador: um conceito construído sob o paradigma do trabalho decente e da honra*. Tese (Doutorado) - Universidade

Federal do Paraná, 2006. Disponível em:  
<http://dominiopublico.mec.gov.br/download/teste/arqs/cp009217.pdf>. Acesso em: 06 mar. 2017.

GUIMARÃES, José Ribeiro Soares. *Perfil do Trabalho Decente no Brasil: um olhar sobre as Unidades da Federação durante a segunda metade da década de 2000*. Brasília: OIT, 2012.

HÄBERLE, Peter. A dignidade humana como fundamento da comunidade estatal. Trad. Ingo Wolfgang Sarlet e Pedro Scherer de Mello Aleixo. In: *Dimensões da Dignidade*. Ensaios de Filosofia do Direito e Direito Constitucional, org. Ingo Wolfgang Sarlet. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

HELD, Thaisa Maira Rodrigues; JULIO, Fabio Aparecido. *Empregos verdes: a concepção socioambiental de trabalho decente e a aplicação do princípio da justiça equitativa de oportunidades*. Disponível em:  
<<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=daa172021eb0b28d>>. Acesso em: 20 mai. 2017.

HERMIDA, Borges. *História geral: moderna e contemporânea*. São Paulo: FTD, 1995.

JORGE NETO, Francisco Ferreira. *Manual de Direito do Trabalho*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2004.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. *Constituição e direitos sociais dos trabalhadores*. São Paulo: LTr Editora, 1997.

MACHADO, Raimar. *Igualdade, liberdade contratual e exclusão por motivo de idade, nas relações de trabalho*. Porto Alegre: Magister, 2011.

\_\_\_\_\_. *O trabalho humano frente à ideia de liberdade*. In: COSTA, Marli Marlene Moraes da; LEAL, Mônia Clarissa Hennig. (Orgs.). *Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2012.

MARMELSTEIN, George. *Críticas à teoria das gerações (ou mesmo dimensões) dos direitos fundamentais*. Revista Opinião Jurídica, v. 1, p. 171-182, 2004.

MARTINS, José Eduardo Figueiredo de Andrade. Corpus Juris Civilis: Justiniano e o Direito brasileiro. *Revista Jus Navigandi*, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 17, n. 3417, 8 nov. 2012. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/22969>>. Acesso em: 21 maio 2017.

MARTINS, Sérgio Pinto. *Direito do trabalho*. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MAURER, Béatrice. Notas sobre o respeito da dignidade da pessoa humana... ou pequena fuga incompleta em torno de um tema central, trad. Rita Dostal Zanini. In: *Dimensões da Dignidade – Ensaios de Filosofia do Direito e Direito Constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

MORAES FILHO, Evaristo de. *O direito ao trabalho*. In: Conferência Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, 11-16 ago. 1974, Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, Asgráfica, 1974.

MORAES, Maria Celina Bodin de. O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. In: *Constituição, Direitos Fundamentais e Direito Privado*, org. Ingo Wolfgang Sarlet, 2ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. História do direito do trabalho no Brasil. In: \_\_\_\_\_. *História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho*. São Paulo: LTr, 1998. p. 73-163.

\_\_\_\_\_. *Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho, relações individuais e coletivas do trabalho*. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

NEVES, José Avenzoar Arruda das. *Sujeito, Direitos humanos e Cidadania Coletiva: o direito ao trabalho decente como garantia da dignidade do indivíduo*. 2015. 66 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2015.

NOVELINO, Marcelo. *Direito constitucional*. 3. ed. São Paulo: Editora Método, 2009.

NUNES, J. B. A.; REIS, S. S. A Dignidade do Trabalho e a Emancipação Social, In, COSTA, Marli M. Morais da; TERRA, Rosane B. Mariano da Rocha B.; REIS, Suzéte da Silva (Orgs.). *Direitos Sociais, Trabalho e Educação*. Curitiba: Multideia, 2011. p.53-270.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração da Conferência da Organização das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente*. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/>>. Acesso em: março de 2017.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Trabalho decente nas Américas: uma agenda hemisférica, 2006-2015. 2006. Disponível em <<http://www.oitbrasil.org.br/info/downloadfile.php?fileId=232>>. Acesso em: 10 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Constituição da Organização Internacional do Trabalho. 1946. Disponível em <[http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/decent\\_work/doc/constituicao\\_oit\\_538.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/decent_work/doc/constituicao_oit_538.pdf)>. Acesso em: 05 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. *Declaração da OIT sobre os princípios e direitos fundamentais no trabalho*. 1998. Disponível em: <[http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/oit/doc/declaracao\\_oit\\_547.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/sites/default/files/topic/oit/doc/declaracao_oit_547.pdf)>. Acesso em: 21 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. *Diálogo Social*. Disponível em: <<http://www.ilo.org/public/spanish/dialogue/themes/sd.htm>>. Acesso em: 02 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Perfil do Trabalho Decente no Brasil. 2009. Disponível em <[http://www.oitbrasil.org.br/topic/decent\\_work/doc/perfiltdbrasil\\_129.pdf](http://www.oitbrasil.org.br/topic/decent_work/doc/perfiltdbrasil_129.pdf)>. Acesso em: 02 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Projeto diálogo social. 2005. Disponível em <[http://white.oit.org.pe/portal/documentos/ds\\_evento\\_sao\\_paulo\\_triptico.pdf](http://white.oit.org.pe/portal/documentos/ds_evento_sao_paulo_triptico.pdf)>. Acesso em: 05 mai. 2009.

PORTO, Lorena Vasconcelos. O trabalho humano na história e o nascimento do direito do trabalho. In: REIS, Daniela Muradas; MELLO, Roberta Dantas de; COURA, Solange Barbosa de Castro (Coords.). *Trabalho e Justiça social – um tributo a Mauricio Godinho Delgado*. São Paulo: LTr, 2013.

REIS, Suzéte da Silva. *Ações e estratégias de políticas públicas para o enfrentamento da exploração do trabalho infantil nos meios de comunicação no marco da teoria da proteção integral aos direitos da criança e do adolescente*. 2015. Tese (Doutorado) - Universidade de Santa Cruz do Sul, 2015. Disponível em: <<http://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/831/1/Suzete-Tese%20vers%C3%A3o%20final.pdf>>. Acesso em: 20 mai. 2017

RIBEIRO, Luís Carlos. *Para filosofar*. São Paulo: Scipione, 2000.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. *O princípio da dignidade da pessoa humana e a exclusão social*. Revista Interesse Público, Minas Gerais, nº. 4, 1999.

ROIG, Franciso Javier Ansuátegui. *História de los Derechos Fundamentales*. Tomo II: Siglo XVIII, Vol II, Madrid, 2010.

ROMITA, Arion Sayão. *Direitos fundamentais nas relações de trabalho*. São Paulo: LTr, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos Direitos Fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. 12. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

\_\_\_\_\_. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico-constitucional necessária e possível, in *Dimensões da Dignidade – Ensaios de Filosofia do Direito e Direito Constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

\_\_\_\_\_. *Os Direitos Sociais como Direitos Fundamentais: contributo para um balanço aos vinte anos da Constituição Federal de 1988*. Disponível em: <<http://www.udf.edu.br/wp-content/uploads/2016/01/Texto-Bibliogr%C3%A1fico-I-Ingo-Wolfgang-SARLET.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2017.

SILVA, José Afonso da. *A dignidade da pessoa humana com valor supremo da democracia*. Revista de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, v. 212, p. 89-94, 1998. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/47169>>. Acesso em: 16 mar. 2017.

SOMAVIA, Juan. Trabalho decente. Memorial da 87ª Reunião da Conferência Internacional do Trabalho da OIT. 1999. Disponível em: <<http://www.oit.org/public/spanish/standards/relm/ilc/ilc87/rep-i.htm>>. Acesso em: 17 mai. 2017.

SOUZA, Celina. *Políticas públicas: uma revisão da literatura*. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n.16, 2006,p.20-45. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>. Acesso em: 17 mar. 2017.

SUSSEKIND, Arnaldo. *Direito internacional do trabalho*. 3. ed. São Paulo: LTr, 2000.

TRABALHO. In: SIQUEIRA, Belmiro. GARMENDIA, José A. (coord.). Dicionário de Ciências Sociais. 2 ed. Rio de Janeiro, Editora FGV, 1987.

TRT4.<sup>a</sup> Região. Disponível em: <[www.trt4.jus.br](http://www.trt4.jus.br)>. Acesso em: 25 mai.2017.

TRT5.<sup>a</sup> Região. Disponível em: <[www.trt5.jus.br](http://www.trt5.jus.br)>. Acesso em: 25 mai.2017.

TRT23.<sup>a</sup> Região. Disponível em: <[www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br)>. Acesso em: 25 mai.2017.

VATICANO. Encíclica *Laborem Exercens*, 1981. Disponível em: <[http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf\\_jp-ii\\_enc\\_14091981\\_laborem-exercens.pdf](http://w2.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_14091981_laborem-exercens.pdf)> Acesso em 10 mai 2017.

\_\_\_\_\_. Encíclica *Quadragesimo Anno*. 1931. Disponível em: <[http://www.vatican.va/holy\\_father/pius\\_xi/encyclicals/documents/hf\\_p-xi\\_enc\\_19310515\\_quadragesimo-anno\\_po.html](http://www.vatican.va/holy_father/pius_xi/encyclicals/documents/hf_p-xi_enc_19310515_quadragesimo-anno_po.html)>. Acesso em: 20 mai. 2017.

\_\_\_\_\_. Encíclica *Rerum Novarum*. 1891. Disponível em: <[http://www.vatican.va/holy\\_father/leo\\_xiii/encyclicals/documents/hf\\_l-xiii\\_enc\\_15051891\\_rerum-novarum\\_po.html](http://www.vatican.va/holy_father/leo_xiii/encyclicals/documents/hf_l-xiii_enc_15051891_rerum-novarum_po.html)>. Acesso em: 20 mai. 2017.

VICENTINO, Cláudio. *História Geral: 2º grau*. São Paulo: Scipione, 1997.

VILLELA, José Corrêa. *Conceito jurídico de pobreza na construção da Segurança Social*. 2006. Tese (Doutorado em Direito) — Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo.

WANDELLI, Leonardo Vieira. *O direito humano e fundamental ao trabalho: fundamentação e exigibilidade*. São Paulo: LTr, 2012.

WOLKMER, Antônio Carlos. Novos pressupostos para a temática dos direitos humanos. p.13-29, In, CARVALHO, Salo de (Org.). *Direitos Humanos e globalização: fundamentos e possibilidades desde a teoria crítica*. Anuário Iberoamericano de Direitos Humanos (2003/2004). 2. ed. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/edipucrs/direitos-humanos.pdf>>. Acesso em: 05 mar. 2017.